

LEI MUNICIPAL N.º 2.970/2013

Autoriza abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.949,92 no orçamento municipal de 2013 e dá outras providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 068 de 19 de setembro de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos) no Orçamento Municipal de 2013, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02 – Coordenadoria de Educação

12365000411.145 – Programa de Apoio a Creches - FNDE

33903000.0000 – Material de Consumo (717)

R\$ 0,55

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos), servirão os recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao repasse fundo a fundo realizado pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, recursos estes já creditados na conta corrente do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 3.949,37 (Três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) no Orçamento Municipal de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02 – Coordenadoria de Educação

12365000412.120 – Man. Programa Nac. Alimentação Escolar – Pré-Escola

33903000.0000 – Material de Consumo (496)

R\$ 3.907,37

12366000432.129 – Man. Programa Nac. Alimentação Escolar – EJA

33903000.0000 – Material de Consumo (582)

R\$ 42,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 3º desta Lei, no valor de R\$ 3.949,37 (Três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), servirão os recursos provenientes do repasse fundo a fundo realizado pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, recursos estes já creditados na conta corrente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de setembro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.09.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento